

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



LEI Nº 2.834/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO DO POLO MOVELEIRO NASCIMENTO LEÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA EM ZONA ESPECIAL PARA GRANDES EQUIPAMENTOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica transformado em Zona Especial para Grandes Equipamentos Urbanos o imóvel localizado em Lagoa do Capim, Município de Arapiraca, registrado sob nº R.9-15.774, de 10 de outubro de 2008, do Primeiro Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Arapiraca/AL, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Norte - medindo 205,00m, limitando-se com Antônio Clisto;

Sul - medindo 231,00m, limitando-se com a AL 220, sentido Arapiraca/Batalha;

Leste - medindo 582,00m, limitando-se com João Bernardes e Maria da Conceição;

Oeste – medindo 736,00m, limitando-se com José Alexandre e Luiz Augustinho.

Área Total: 10,80 hectares e 632,00 metros quadrados.

Parágrafo único. O imóvel alvo da presente Lei terá como destinação exclusiva a implantação do Condomínio Moveleiro Nascimento Leão.

Art. 2º A área de que trata o art.1º, integra a Macrozona Urbana de Arapiraca, Zona VI – Industrial, nos termos dos arts.54 e 59 da Lei nº 2.424/2006 – Plano Diretor do Município de Arapiraca.

Art. 3º De acordo com o art. 79 da Lei pº 2.424/2006 – Plano Diretor do Município de Arapiraca, as Zonas Especiais para Grandes Equipamentos Urbanos são as porções do território destinados à implantação de equipamentos necessários ao desenvolvimento municipal, cuja destinação inclui o uso de atividade industrial.

Centro Administrativo Antônio Rocha - Rua Samaritana, 1.185 - Santa Edwiges - CEP 57311-180 CNPJ: 12.198.693/0001-58 www.arapairaca.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraça, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

JOSÉ LOCIANO BARBOSA DA SILVA

MARIA ARIDUCE DE CERQUEIRA SILVA Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

MROANGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsavel pelo Depto Administrativo